



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº. 2187

(Projeto de Lei nº. 31/2002, do vereador Cristiano Antonio Guarasemin)

Dispõe sobre a colocação de painéis com os nomes dos responsáveis administrativos e dos médicos responsáveis pelas chefias de plantão nas entradas principais e de acesso ao público dos postos de saúde, hospital, pronto-socorros e ambulatórios da Rede Pública e Privada.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Artigo 1º - Ficam os postos de saúde, hospitais, casas de saúde, pronto-socorros e ambulatórios da rede pública e privada do município de Cordeirópolis obrigados a colocar painel, nas entradas principais e de acesso ao público, com os nomes dos responsáveis administrativos e dos médicos responsáveis pelas chefias de plantão.

§ 1º. - Os painéis de que trata o "caput" deste artigo deverão ter 01 (um) metro quadrado e serão fixados em local visível e de fácil leitura.

§ 2º. - Os referidos painéis conterão também o telefone do Departamento Municipal de Saúde.

Artigo 2º - No caso de descumprimento desta Lei, aplicar-se-ão aos responsáveis as sanções administrativas previstas na legislação vigente, que serão definidas pelo Poder Executivo.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 7 de agosto de 2002.

REGINALDO MARTINS DA SILVA
Presidente

TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA
1ª. Secretária

LUIZ CARLOS DA SILVA
2º Secretário